



INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO DO ADMINISTRADOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG ATIVO REAL

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conjunto 202, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.820, de 8 de janeiro de 2016, neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“Administrador”), na qualidade de Administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG ATIVO REAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.032.881/0001-53 (“Fundo”), vem, em atendimento à solicitação da **TG CORE ASSET LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 72, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.194.316/0001-03, autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração e carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 13.148, de 11 de julho de 2013 (“Gestor”) e nos termos do item 7.18 do Regulamento do Fundo tendo em vista o Capital Autorizado de até R\$ 2.000.000.000,00, deliberar acerca da 6ª emissão de Cotas do Fundo (“6ª Emissão” ou “Nova Oferta”), com as seguintes características:

- (i) Valor Total da Oferta: Até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- (ii) Quantidade de Cotas: Quantas forem necessárias para o alcance do Valor Total da Oferta, sendo considerado o valor por Cota equivalente ao valor de mercado das Cotas do Fundo, informado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), apurado no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte do investidor;
- (iii) Preço de Emissão das Cotas: o valor de mercado das Cotas do Fundo, informado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), apurado no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte do investidor;
- (iv) Despesas: Não há;
- (v) Coordenador Líder: O Gestor do Fundo atuará como Coordenador Líder da distribuição, tendo como base o artigo 30 da Instrução CVM n. 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada, que autoriza o administrador de carteiras de valores mobiliários, pessoa jurídica, a atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou

gestor, bem como preencher os requisitos elencados na referida norma para desempenhar essa atividade. Ademais, cabe ressaltar que a Nova Oferta será destinada exclusivamente aos atuais cotistas do Fundo, e, portanto, não demandará esforços de colocação. Desta forma, como forma de afastar eventual hipótese de conflito de interesses, nos termos do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SINnº5/2014, e pensando em não onerar o Fundo e seus cotistas, o Gestor, na qualidade de coordenador líder da Nova Oferta, realizará a distribuição sem a cobrança de qualquer remuneração;

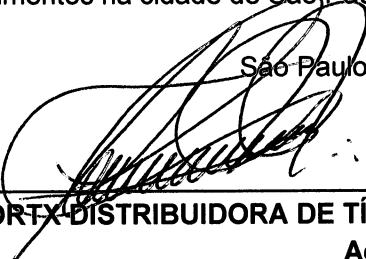
- (vi) Distribuição Parcial: Fica autorizada a distribuição parcial, desde que observado o valor mínimo de colocação equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (vii) Direito de Preferência: Nos termos do item 7.18.3. do Regulamento do Fundo, os atuais Cotistas do Fundo terão o direito de preferência na subscrição das Cotas objeto da Nova Oferta, na proporção de suas respectivas participações, o qual poderá ser concedido no prazo de 10 (dez) dias, contados data do início da Nova Oferta;
- (viii) Restrição à negociação da Cessão do Direito de Preferência: Sim, o Direito de Preferência não poderá ser cedido a outros Cotistas ou a terceiros, nos termos do item 7.18.3. do Regulamento do Fundo, por não ser operacionalmente viável pelo sistema da B3;
- (ix) Forma de Integralização: todas as cotas da Emissão serão nominativas, escriturais, e serão integralizadas, em moeda corrente nacional;
- (x) Público alvo: as cotas da Emissão deverão ser subscritas e integralizadas pelos cotistas atuais;
- (xi) Prazo da Oferta: o prazo para a subscrição da totalidade das cotas da 6ª Emissão será de 6 (seis) meses, prorrogáveis a critério do Coordenador Líder, a contar da data do registro do início da Nova Oferta pelo Coordenador Líder perante a CVM, observado que, caso a oferta não seja encerrada dentro de 6 (seis) meses de seu início, a Gestora deverá realizar a comunicação de que trata o caput do Artigo 8º da Instrução CVM nº 476 com os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o seu encerramento;
- (xii) Direitos, vantagens e restrições das Cotas: as cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. Cada cota terá as características que lhe são asseguradas no Regulamento do Fundo;

- (xiii) Negociação das Cotas do Fundo: as cotas do Fundo somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores, com exceção das cotas subscritas durante o período do Direito de Preferência;
- (xiv) Registro da Emissão de Cotas: a oferta de cotas da emissão do Fundo não será registrada na CVM, nos termos do Artigo 6º da Instrução CVM nº 476;
- (xv) Procedimento de Distribuição: a distribuição das cotas será feita por meio do Gestor (também designada como “Coordenador Líder”), nos termos da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015, sem qualquer remuneração;
- (xvi) Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento: As Cotas da Nova Oferta, desde que alcançada a Distribuição Parcial, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais aos das Cotas objeto das demais emissões do Fundo após o encerramento da Nova Oferta;

O presente instrumento de deliberação do Administrador será registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos na cidade de São Paulo.

São Paulo, 22 de maio de 2019.

Julian Palacios Mendonça Cerqueira
RG: 62.154.710-4
CPF: 052.718.287-78



VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador

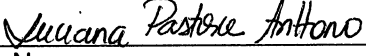
Testemunhas:

Julian Palacios Mendonça Cerqueira
RG: 62.154.710-4
CPF: 052.718.287-78

1.


Nome: **Renata Rugna Vaqueiro**
RG: RG: 47.742.499-5
CPF/MF: CPF: 405.936.108-90

2.


Nome: **LUCIANA PASTORE ANTONIO**
RG: RG: 17.181.761-8
CPF/MF: CPF: 153.083.468-60